



Comprovante de Publicação

Nº: 13278

Data/Hora Veiculação: 13/11/2012 16:47

Ato: LEI 2.491/2012

Assunto: DEFINE A ÁREA URBANA DO DISTRITO DE GUAJUVIRA

Tipo: Lei

Órgão 1: Prefeitura do Município

Ementa: Define a Área Urbana do Distrito de Guajuvira e dá outras providências.

Identificação: 4362/2012

Data Publicação : 14/11/2012

Completo

Prefeitura do Município de Araucária SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO 2009-2012 LEI Nº 2.491/2012 Súmula: ?Define a Área Urbana do Distrito de Guajuvira e dá outras providências?. A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Fica criada a Área Urbana do Distrito de Guajuvira, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 2.163 de 19 de janeiro de 2010, que define as áreas urbanas e rurais do Município de Araucária. Art. 2º. A Área Urbana do Distrito de Guajuvira apresenta perímetro de acordo com o memorial descritivo abaixo apresentado e o Anexo I, parte integrante desta Lei: ?Com área de 1,10 Km², a área urbana do Distrito do Guajuvira inicia no ponto ?0PP? (649.136m E; 7.168.000m N, UTM/SAD69) cruzamento do Ribeirão dos Wagner com a Rua Estevão Júlio Wagner, segue pela mesma na direção Noroeste por 28,30 metros até o ponto ?01? (649.105m E; 7.168.022m N, UTM/SAD69), deste segue na direção Norte por linha seca até o ponto ?01-A? (649.118m E; 7.168.048m N, UTM/SAD69), deste segue na direção Norte pelo talvegue a montante do Ribeirão dos Wagner por 415,00 metros até o ponto ?02? (649.131m E; 7.168.394m N, UTM/SAD69), deste segue na direção Leste, por linha seca em 759,00 metros até o ponto ?03? (649. 889m E; 7.168.394m N, UTM/SAD69), deste segue pelo eixo da Estrada Rural DT-633, na direção Sul por 98,00 metros até o ponto ?04? (649.901m E; 7.168.299m N, UTM/SAD69) eixo da Estrada Rural DT-203, deste segue em frente pelo eixo da Estrada vicinal, na direção Sudeste por 403,00 metros, até o ponto ?05? (650.115m E; 7.167.962m N, UTM/SAD69), deste segue pela divisa dos fundos das propriedades em 192,00 metros até o ponto ?06? (650.278m E; 7.167.859m N, UTM/SAD69), deste vira para a direita na direção Sudoeste e segue por 139,00 metros até o ponto ?07?, nascente de um córrego. Deste ponto 07 (650.165m E; 7.167.775m N, UTM/SAD69), segue na direção Sul, para a jusante do mesmo por 586,00 metros até o talvegue do rio Iguazu. Deste ponto ?08? (650.029m E; 7.167.215m N, UTM/SAD69), segue a jusante do Rio Iguazu por seu talvegue por 3.300,00 metros até o ponto ?09? (649.044m E; 7.167.896m N, UTM/SAD69). Deste, vira para direita e segue na direção Noroeste, a jusante pelo talvegue do Ribeirão dos Wagner por 139,00 metros até o ponto inicial ?0PP?. Art. 3º. A Área Urbana do Distrito de Guajuvira fica dividida nas seguintes zonas: I. ZPAG ? Zona de Proteção Ambiental de Guajuvira: corresponde ao limite da Área de Interesse Especial Regional do Iguazu (AIERI) de acordo com o estabelecido pelo Decreto Estadual nº 3.742/08 e, RUA PEDRO DRUSZCZ, 111 ? FONE (41) 3614-1400 ? CEP 83702-080 ? ARAUCÁRIA - PR Prefeitura do Município de Araucária SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO 2009-2012 Pág. 02/05 ? Lei 2.491/2012 II. ZR - Zona Residencial: corresponde às áreas tradicionalmente ocupadas ou com tendência a serem ocupadas pelo uso residencial, de acordo com os objetivos estabelecidos para a zona na Lei Municipal nº 2.160/2010. Parágrafo Único. O zoneamento e os parâmetros de uso e ocupação do solo da Área Urbana do Distrito de Guajuvira estão apresentados nos Anexos II e III, parte integrante desta Lei. Art. 4º. A propriedade que for cortada pelo perímetro terá como área urbana somente a área englobada por este. Art. 5º. Qualquer alteração do perímetro da Área Urbana do Distrito de Guajuvira deverá ocorrer mediante Lei específica, que observará os critérios materiais definidos na Lei Orgânica do Município de Araucária e na Lei do Plano Diretor, com parecer prévio do Conselho do Plano Diretor. Art. 6º. As edificações, ampliações ou reformas que ocorrerem na Área Urbana do Distrito de Guajuvira deverão respeitar os termos da Lei nº 2.159/2010, ou outras regulamentações que venham complementá-la ou substituí-la. Art. 7º. Os parcelamentos e desmembramentos que ocorrerem na Área Urbana do Distrito de Guajuvira deverão respeitar os termos das Leis nº 2.161/2010 e nº 2.162/2010 e Decreto Municipal nº 11.369/1994, ou outras regulamentações que venham a complementá-las ou substituí-las. Art. 8º. Os casos omissos deverão ser analisados pelo Conselho Municipal do Plano Diretor de Araucária. Art. 9º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Município de Araucária, 06 de novembro de 2012. ALBANOR JOSÉ FERREIRA GOMES Prefeito Municipal ALMIR LEMOS Procurador Geral do Município Processo nº 3250/12 RUA PEDRO DRUSZCZ, 111 ? FONE (41) 3614-1400 ? CEP 83702-080 ? ARAUCÁRIA - PR Prefeitura do Município de Araucária SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO 2009-2012 Pág. 03/05 ? Lei 2.491/2012 Anexo I - LEI Nº 2.491/2012 Mapa do Perímetro da Área Urbana do Distrito de Guajuvira RUA PEDRO DRUSZCZ, 111 ? FONE (41) 3614-1400 ? CEP 83702-080 ? ARAUCÁRIA - PR Prefeitura do Município de Araucária SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO 2009-2012 Pág. 04/05 ? Lei 2.491/2012 Anexo II - LEI Nº 2.491/2012 Mapa de Zoneamento da Área Urbana do Distrito de Guajuvira RUA PEDRO DRUSZCZ, 111 ? FONE (41) 3614-1400 ? CEP 83702-080 ? ARAUCÁRIA - PR Prefeitura do Município de Araucária SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO 2009-2012 Pág. 05/05 ? Lei 2.491/2012 Anexo III ? LEI Nº 2.491/2012 Tabela de Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo da Área Urbana do Distrito de Guajuvira Zonas Lote Testada Mínimo Mínima (m²) (m) Coeficiente de Aproveitamento Mín. ZR(1) 250 ZR 360 ZPAG Máx. Taxa de Recuo Afastamento Taxa de N° Máximo Ocupaçã Usos Usos Usos Mínimo Mínimo das Permeabilidade Pavimentos o Máxima Permitidos Permissíveis Proibidos Frontal (m) Divisas (m) Mínima (%) (%) Sem aberturas = 0m ou 1m; Com Habitação Todos os 50 25 10 5% 2 5 aberturas = unifamiliar demais 1,50m Habitacional, Sem aberturas = Comércio e Atividades Todos os 0m ou 1m; Com 67 25 12 5% 3 5 Serviços Manufatureiras demais aberturas = Vicinais 1,50m De acordo com as diretrizes, objetivos e parâmetros do Decreto Estadual nº

3.742/08, ou outro que venha a complementá-lo ou substituí-lo. Observações: (1) Para o caso de loteamentos, 10% dos lotes poderão utilizar estes parâmetros, de acordo com a Lei nº 2.162/10. ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Assinado de forma digital por ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ-1 V1, cn=ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Dados: 2012.11.12 15:59:36 -0200 RUA PEDRO DRUSZCZ, 111 ? FONE (41) 3614-1400 ? CEP 83702-080 ? ARAUCÁRIA - PR